

Lei nº 327/2003

Autoriza o Município bem como as entidades da administração direta a assinar convênio com a Caixa Econômica Federal para concessão de empréstimos aos servidores com averbação em folha de pagamento.

A Câmara Municipal de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Entre Folhas, bem como suas Autarquias e Fundações, autorizados a Celebrar convênios com a Caixa Econômica Federal, tendo como objeto a disponibilização aos servidores do Município de produtos e serviços sob condições especiais.

Art. 2º- As prestações dos empréstimos poderão ser descontadas averbadas em folha de pagamento, mediante a autorização do servidor ampliando-se no que couber as normas do decreto nº 3.297/99, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Pública Federal.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Entre Folhas 16 de Dezembro de 2003.

José Garcia de Andrade
Prefeito Municipal